

### **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2015**

Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal VALÉRIO VILÍ TREBIEN, para efeitos do presente denominado simplesmente como Contratante, e de outro lado, a empresa DIAS, PRESTES & CIA LTDA, CNPJ/MF 11.502.670/0001-22 estabelecida na Rua Independência, nº 26, Município de Agudo/RS, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Atílio Ferreira Prestes, inscrito no CPF sob nº 688.835.010-04, para efeitos do presente denominado simplesmente como contratada, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 23 de fevereiro de 2015, o Contrato nº. 21/2015, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº. 04/2015, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa DIAS, PRESTES & CIA LTDA, denominada de CONTRATADA. A finalidade do Contrato visa prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a alínea “d”, Inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e Cláusula Sexta do Contrato em questão, as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 21/2015, a contar da assinatura do mesmo, alterando a cláusula terceira, passando a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços prestados receberá a contratada o valor por viagem de R\$ 371,31 (trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), para o itinerário 17, considerando o número de viagens realizadas por mês, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, na Tesouraria da Prefeitura ou via sistema bancário, mediante a apresentação dos seguintes documentos:”

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 28 de outubro de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN  
Prefeito Municipal.-  
Contratante.-

ATILIO FERREIRA PRESTES  
Dias, Prestes & Cia Ltda.  
Contratada.-

CLÓVIS FERNANDO FICK  
CPF: 402.625.370-87  
Testemunha.-

CELSONO DIAS  
CPF: 323.142.300-78  
Testemunha.-